



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Blocos Ficha de Atendimento da Ambulância: Blocos com 100 folhas, 02 (duas) vias, em papel autocopiativo, modelo A4 (tamanho aproximado 29.7 cm x 21 cm) e impressos na cor preta.	10	IMEDIATA
2	Blocos de Ficha de Atendimento Ambulatorial SIA/SUS - RS: Ficha para solicitação e autorização de atendimento ambulatorial, bloco com 50 folhas x 02 (duas) vias, em papel autocopiativo, tamanho 15 x 21 cm, cor 1x0.	50	IMEDIATA
3	Blocos de Prescrição de Exames: branco, bloco com 50 folhas, modelo A5 (tamanho aproximado 14 x 20 cm), impresso na cor preta, cor 1x0.	200	IMEDIATA
4	Bloco Sibutramina: Termo de responsabilidade do prescritor	01	IMEDIATA
5	Blocos Receituário Azul B2: Bloco com 20 folhas. Bloco receituário azul/notificação de receita B, tamanho aproximado 10x24 cm, 1x0 cores, 1º via, numerado conforme fornecimento do órgão competente, picotado	01	IMEDIATA
6	Blocos Receituário Azul B: Bloco com 20 folhas. Bloco receituário azul/notificação de receita B2, tamanho aproximado 10x24 cm, 1x0 cores, 1º via, numerado conforme fornecimento do órgão competente, picotado	80	IMEDIATA
7	Blocos Receituário Controle Especial: 2 vias, carbonado, bloco com 50 folhas, sendo 25 de 1º via e 25 de 2º via (amarela), medidas aproximadas 20x14 cm	50	IMEDIATA
8	Blocos Receituário Comum: branco, bloco com 50 folhas, tamanho aproximado 14,5x20,5 cm, impresso na cor preta, cor 1x0	100	IMEDIATA
9	Carimbos: Carimbo em plástico, retangular autoentintável, com borracha em fotopolímero, medindo 3,8 cm x 1,4 cm	04	IMEDIATA
10	Carimbos 4927: Carimbos 4927, em plástico, medindo 6,0 cm x 4,0 cm, usados para dispensa de medicamentos e para registrar a data de realização de exames	04	IMEDIATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **10h de 20/05/2025 até às 10h do dia 23/05/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Zenir dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de blocos de fichas para atendimento, blocos de receituários e de prescrição de exames, assim como carimbos para uso dos profissionais da Secretaria de Saúde de Itaara, RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	Quantidade	Unidade de medida
01	Blocos Ficha de Atendimento da Ambulância: Blocos com 100 folhas, 02 (duas) vias, em papel autocopiativo, modelo A4 (tamanho aproximado 29.7 cm x 21 cm) e impressos na cor preta.	10	Bloco
02	Blocos de Ficha de Atendimento Ambulatorial SIA/SUS - RS: Ficha para solicitação e autorização de atendimento ambulatorial, bloco com 50 folhas x 02 (duas) vias, em papel autocopiativo, tamanho 15 x 21 cm, cor 1x0.	50	Bloco
03	Blocos de Prescrição de Exames: branco, bloco com 50 folhas, modelo A5 (tamanho aproximado 14 x 20 cm), impresso na cor preta, cor 1x0.	200	Bloco
04	Bloco Sibutramina: Termo de responsabilidade do prescritor.	01	Bloco
05	Blocos Receituário Azul B2: Bloco com 20 folhas. Bloco receituário azul/notificação de receita B, tamanho aproximado 10x24 cm, 1x0 cores, 1° via, numerado conforme fornecimento do órgão competente, picotado.	01	Bloco
06	Blocos Receituário Azul B: Bloco com 20 folhas. Bloco receituário azul/notificação de receita B2, tamanho aproximado 10x24 cm, 1x0 cores, 1° via, numerado conforme fornecimento do órgão competente, picotado.	80	Bloco
07	Blocos Receituário Controle Especial: 2 vias, carbonado, bloco com 50 folhas, sendo 25 de 1° via e 25 de 2° via (amarela), medidas aproximadas 20x14 cm.	50	Bloco



08	Blocos Receituário Comum: branco, bloco com 50 folhas, tamanho aproximado 14,5x20,5 cm, impresso na cor preta, cor 1x0.	100	Bloco
09	Carimbos: Carimbo em plástico, retangular autoentintável, com borracha em fotopolímero, medindo 3,8 cm x 1,4 cm.	04	Unidade
10	Carimbos 4927: Carimbos 4927, em plástico, medindo 6,0 cm x 4,0 cm, usados para dispensa de medicamentos e para registrar a data de realização de exames.	04	Unidade

1.2. Os objetos desta contratação são bens caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os objetos da contratação constam no Plano de Contratação Anual de 2025, do Município de Itaara, RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Assim como descrito no ETP, o presente documento visa escolher qual solução melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos. A solução proposta é a aquisição, por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações descritas neste termo, de blocos de fichas para atendimento, blocos de receituários e de prescrição de exames, assim como carimbos para uso dos profissionais da Secretaria de Saúde de Itaara, RS.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá obedecer a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, assim como o uso sustentável dos recursos ambientais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, situada na Rua Guilherme Kurtz, nº 1065, Bairro Centro, Itaara, CEP: 97185-000, em até 15 (quinze) dias. O horário para recebimento dos produtos é das 08:00 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução dos objetos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução dos objetos, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução dos objetos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta - art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024) para compras e outros serviços.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento dos objetos será integral.



Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 ASPS

Atividade: 2.055 Manutenção e Modernização das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (470)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 Material de expediente (1597)

Fonte de Recursos: 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Itaara, 06 de maio de 2025

Iarema Fabieli Oliveira de Barros

Secretária de Saúde

Vinicius Rubenich

Fiscal da contratação